



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450

163

DECRETO Nº 2326 DE 08 DE AGOSTO DE 1989.

"Altera o Decreto nº 2292, de 13 de Abril de 1989 e dispõe sobre a majoração de preços públicos referentes aos sistemas de água e esgoto medido e não medido e dá outras providências".

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:

- os termos da Lei Municipal nº 1.649 de 30 de dezembro de 1985;
- a Portaria 04/87 dos Ministérios da Fazenda e Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
- que as obras em andamento realizadas pelo DAE são de elevado alcance social e destinam-se a garantir e ampliar o atendimento de toda a população barbarenses, e
- que os preços unitários dos materiais utilizados pelo DAE, são de custo altíssimo, inclusive eletricidade e combustíveis;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os novos valores das tarifas de água e esgotos sanitários previstas no art. 1º do Decreto 2292/89, para as modalidades "MEDIDO" e "NÃO MEDIDO", de acordo com as tabelas abaixo:

(.../...)



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13450

A) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE MEDIDO

<u>Faixa nº</u>	<u>Faixa de Consumo</u> <u>(m³/mês)</u>	<u>Água</u>	<u>Esgoto</u>	<u>Água + Esgoto</u> <u>p/m³</u>
01	de 0 a 10	0,19	0,11	0,30
02	11 a 20	0,27	0,16	0,43
03	21 a 30	0,38	0,22	0,60
04	31 a 45	0,46	0,27	0,73
05	46 a 60	0,56	0,31	0,87
06	61 a 80	0,66	0,39	1,05
07	81 a 100	0,77	0,46	1,23
08	101 a 200	0,86	0,52	1,38
09	201 a 500	0,96	0,59	1,55
10	acima de 500	1,07	0,64	1,71

* O consumo de água e/ou coleta mínima será de 10 (dez) metros cúbicos por mês, observado o preço máximo da faixa 01, que compreende ao consumo de 0 a 10m³.

B) SISTEMA DE ENTREGA POR CAMINHÃO

- b.1) Preço por metro cúbico de água arbitrada, retirada nas dependências do DAE pelo interessado - NCZ\$ 2,29;
- b.2) Preço por metro cúbico, exclusivamente para consumo doméstico, respeitado o perímetro urbano, colocado em recipiente ao nível de terreno, exclusive despesas de transporte - NCZ\$ 2,29.

C) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE NÃO MEDIDO

- c.1) Preço pelo consumo de água arbitrado (60m/mês) NCZ\$ 23,14;
- c.2) Preço pela coleta de esgoto arbitrado (60m/mês) NCZ\$ 14,05;
- c.3) Preço pelo consumo/coleta arbitrado (60m/mês) NCZ\$ 37,19.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 1989.

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste



ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13450

165

Art. 39 - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 08 de Agosto de 1989.

ISAIAS HERMINIO ROMANO
Prefeito Municipal